LEI Nº 3.357, de 24 de março de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 24/03/2022

Dispõe sobre a concessão de abono de ponto anual no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído abono de ponto anual de 5 (cinco) dias, no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva-ES, por ato discricionário da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono previsto neste artigo não prejudica o concedido através do art. 61 da Lei Municipal n° 3.036/2018.

Art. 2º. Fará jus ao abono de ponto por 5 (cinco) dias o servidor da Câmara Municipal de João Neiva que tenha estado em efetivo exercício de 10 de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo.

§ 1º. O gozo do abono previsto nesta Lei deverá ocorrer em dias consecutivos, sempre no mês de janeiro, durante o recesso parlamentar.

§ 2º. O número de servidores e o período de gozo do abono de ponto será definido pela Presidência da Câmara Municipal, de forma a não prejudicar os trabalhos do Poder Legislativo.

§ 3º. Ocorrendo investidura após 1° de janeiro do período aquisitivo, o servidor fará jus ao abono de ponto proporcional.

§ 4º. O abono de ponto de que trata essa lei não poderá ser convertido em pecúnia.

§ 5º. O abono de ponto poderá ser revogado a qualquer tempo pela Presidência da Câmara Municipal, se houver necessidade dos serviços do servidor em gozo de tal beneficio.

§ 6º. Havendo necessidade de serviço, a Presidência da Câmara poderá convocar o servidor em gozo do beneficio do abono de ponto para executar as atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º O abono de ponto anual poderá ser gozado consecutivamente com o período de férias, feriados e outros afastamentos legais.

Art. 4º. Os abonos serão concedidos mediante simples requerimento e deferimento pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 24 de março de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de março de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete